



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br

Site: www.santanadodeserto.mg.leg.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

P-A-R-E-C-E-R

PROJETO DE LEI nº. 12 de 24 junho de 2021.

ORIGEM: Executivo Municipal de Santana do Deserto – MG.

Trata o presente parecer sobre questões de ordem financeira e orçamentária a respeito do Projeto de Lei nº 12 de junho de 2021, que *“Institui o Programa Extraordinário de Reforço Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino e dá outras providências.”*

É de conhecimento basilar que os gastos com a criação de cargos na estrutura administrativa do Município são contabilizados como despesas de pessoal, portanto, já dispondo de previsão orçamentária própria.

Por outro lado, independente da criação de novos cargos, o gestor está vinculado aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), para que sejam efetivadas às pretensas nomeações.

No que se refere ao momento impar que estamos vivenciando, ou seja, a calamidade pública no âmbito da saúde, ocasionada pelo Covid-19, foi editada a Lei Complementar 173/2020, que em seu artigo 8º proíbe a criação de cargo, emprego ou função, até dezembro do corrente ano, desde que tal criação implique em aumento de despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br

Site: www.santanadodeserto.mg.leg.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

Informado pela procuradoria do Município que existem hoje duas vagas de professores nível 2 e sete vagas de professores nível 7, que serão preenchidas para atendimento ao projeto de lei, não haverá impacto orçamentário.

Assim, uma vez que as despesas oriundas desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, sem aumento de despesas, posiciono favorável ao Projeto de Lei nº 112 de 22 de junho de 2021.

Santana do Deserto, 28 de junho de 2021.

Patrícia Meireles Duarte Barbosa
Relatora

Esta comissão aprova e recomenda o parecer da Relatora, liberando-o para Plenário.

Luiz Carlos Florentino de Souza
Presidente

Leonardo dos Santos Henrique
Membro